



Agência Díg. Conta	Díg. CPF/CN	NPJ/MF	Nº Documento	Dt. Operaçã	Valor		
Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário							
Produto	Pagamento	Loja	enelicio Previ	uenciario	Contrato nº		
I - Cliente							
Nome Completo	CPF/MF						
Sexo	lominino	Naturalidad	le	Data de Nascimento			
	eminino Órgão Expedidor	UF Da	ta de Emissão				
Filiação							
Nome do Pai			Nome da Mãe				
Nome do Cônjuge							
Endereço para Corresp	ondência 🔲 F	Residencial	Comercia	1			
Endereço				N°	Complemento		
Bairro		Cida	ade	UF	CEP		
DDD Telefone Resider	ncial DDD Telefo	ne Celular	Endereço Eletro	ônico (E-mail)			
Tipo de Residência Própria Alugac	la Parentes	Funciona	l Outros	Tem	po de Residência Ano(s) e Mês(es)		
Informações Comerci					Allo(s) c Wies(es)		
Empresa/Ente Público	Órg	Órgão/Setor/Seção					
Ocupação			go	o de Serviço Ano(s) e Mês(es)			
Endereço				N°	Complemento		
Bairro	Cida	ade	UF	CEP			
DDD Telefone Matrícula/Benefício				rio/Proventos			
Referências Pessoais							
Nome							
Endereço				N°	Complemento		
DDD Telefone Comerci	al DDD Telefo	ne Residenc	ial DDD Tel	lefone Celular			
Dados Bancários para	a Crédito						
Forma de Liberação do		rédito em Co	onta Orde	em de Pagamei	nto DOC/TED		
Banco							
Dados Bancários para	a Débito, neste ato			pelo Cliente			
Banco	Agência	Díg.	Conta-Corrente	Díg.			
II - Convênio							
Conveniado/Fonte Pagadora (Razão Social) CNPJ/MF Nº do Convênio							
Mod.: 5049-001 Versão: 05/2015 FBP700-V.10 (12/05/15)							





	Contrato d	e Em	préstii	mo Pessoal (em Benefício	Cons	ignado	o ei	n Folh	a de	
			ito ou	em Benefíci	o Pre	eviden	ciá	rio		
III - Característica										
Data do Contrato	Contrato Código da Tabela			Taxa Efetiva Mensal %			Taxa Efetiva Anual %			
77.1 1 D ' ' 1	T '1 1		X 7 1 1	T 'C 1 C 1			X 7	1 1 7	O.F.	
Valor do Principal a ser Liberado		Valor da Tarifa de Cadastro			Valor do IOF					
R\$		R\$			R\$					
Valor do Prêmio de Seguro		Valor dos Serviços de Terceiros			Valor Outras Despesas (Especificar)					
R\$		R\$			R\$					
Valor Total do Empréstimo		Quant. de Parcelas			Valor da Parcela					
R\$		R\$								
Vencimento da 1ª Parcela		Vencimento da Última Parcela								
IV Volemes a Dane	omtuois dos	Dagar		······································	7	001020	<u> </u>	APT.		
IV - Valores e Perc	tentuais dos	Pagan			Somb	osição			foc	
		1.2 - Seguros				1.3 - Tarifas % R\$			0	
R\$		% R\$			1.6 - Total			0,		
1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros		1.5 - Registro % R\$			% R\$			0,		
R\$ 2 - Custo Efetivo To	otal - CET		/0 K \$				/0 I	V Φ		
2 - Custo Eletivo 10	% a.m.			% a.a.						
V - Dados da Oper				70 a.a.						
1 - Valor Total devide		ontrata	cão	2 - Valo	r Libe	erado ao	CI	iente		
R\$			% R\$, С1.			
VI - Informações d	lo Correspoi	ndente	e Contra							9/
Razão Social	•									
Serviço Terceiros (à Cargo do Banco) Nº do CNPJ/MF Nº do CPF/N					MF	do Funcio	onário/Agente C	ontratado		
R\$				do Correspondente						
Endereço					'	-		Nº	Complem	iento
Bairro			Cidade	2		U	F	CEP	Telefone	
Validação de Dado	s pelo Corre	espond	lente							
O Correspondente				umantos Pasnor	ာင္ခ်ားမျ	nala Cor	aforô	incia (Car	imbo Accinatur	n a Data)

O Correspondente declara que os dados e documentos (CPF, RG, Comprovante de Residência, Comprovante de Recebimento de Remuneração e Proventos) informados, foram apresentados e considerados em ordem.

Pelo presente Contrato de Empréstimo Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário ("Contrato"), o **Banco Bradesco Financiamentos S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.207.996/0001-50 com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara, Cidade de Osasco, Estado de São Paulo - CEP-06029-900 ("Banco") e o(s) Cliente(s) acima nomeado(s) e qualificado(s), têm entre si, justo e acertado, as cláusulas e condições seguintes:

- 1. Os recursos provenientes do empréstimo objeto deste Contrato somente serão liberados para o Cliente após análise e aprovação do crédito pelo Banco e desde que ocorra a averbação da margem consignável pelo respectivo Conveniado/Fonte Pagadora.
- 1.1. Desde que aprovado o crédito, o Banco concederá ao Cliente um empréstimo no valor e nas condições constantes deste Contrato. A liberação do crédito, descontado o valor do IOF, será feita a favor do Cliente na forma indicada neste Contrato. O valor do IOF será pago pelo Cliente juntamente com as parcelas mensais do empréstimo.
- 1.1.1. Nas operações de empréstimo consignado celebradas com empregados do setor privado, o cálculo do IOF será realizado com base no sistema de amortização decrescente. Já nas operações celebradas com aposentados e/ou pensionistas do INSS ou com funcionários públicos, o cálculo do IOF será realizado com base no sistema de amortização progressiva.
- 1.2. O Cliente se obriga a restituir ao Banco o valor total do empréstimo, acrescido dos juros pactuados, em parcelas mensais e sucessivas, cada uma delas no valor mencionado no Quadro III, acima, vencendo-se a primeira na data também indicada acima, e as demais em igual dia de recebimento dos salários ou dos benefícios previdenciários dos meses subsequentes, até a liquidação total do empréstimo. A quitação de qualquer parcela não presume o pagamento das parcelas anteriores.

2. As parcelas do empréstimo serão pagas mediante desconto na folha de pagamento dos salários ou nos

Mod.: 5049-001 Versão: 05/2015 FBP700-V.10 (12/05/15) 2/4





Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário

benefícios previdenciários concedidos ao Cliente. Na hipótese de se tornar impossível a consignação das parcelas do empréstimo, em função de dificuldades e/ou impedimentos de natureza administrativa, ou de falta de margem consignável suficiente em nome do Cliente, o Banco, a seu critério, e aqui expressamente autorizado pelo Cliente, alongará automaticamente o prazo do empréstimo, de tal sorte que o montante da parcela mensal não seja superior àquele indicado inicialmente neste Contrato, ficando certo que o juro que incidirá em decorrência do alongamento será aquele mesmo que tiver sido estabelecido também neste Contrato.

- 2.1. Se, durante o prazo desta operação, sobrevir qualquer ordem judicial ou administrativa, que comprometa a utilização integral da margem consignável inicialmente autorizada, o Cliente autoriza, expressamente, o Banco Bradesco Financiamentos S.A., a adequar a margem consignável ao novo limite disponível para consignação, permanecendo a diferença referente ao valor total de cada parcela e o saldo devedor desta operação sob inteira responsabilidade do Cliente.
- 2.2. Em qualquer hipótese de não pagamento ao Banco de qualquer quantia devida por força do empréstimo contratado, no tempo e modo devidos, o Cliente autoriza, de forma irrevogável e irretratável, o Banco Bradesco S.A., ou qualquer outra instituição financeira que o Banco mantem Convênio, a efetuar o débito na conta indicada acima, em que houver saldo suficiente para liquidação de suas obrigações, sem prejuízo de qualquer outra providência de natureza administrativa e/ou judicial.
- 2.2.1. O Cliente autoriza, ainda, o Banco Bradesco S.A., a efetuar o citado débito em quaisquer outras contas de sua titularidade, mantidas no Banco Bradesco S.A., em que houver saldo suficiente para liquidação de suas obrigações.
- 2.2.2. Caso o Cliente não seja correntista do Banco Bradesco S.A, serão emitidos e enviados boletos bancários para o endereço do Cliente cadastrado junto ao Banco. Caso o Cliente não receba o boleto bancário até a data de vencimento da parcela, ele deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Banco para que seja fornecido um boleto para pagamento da parcela.
- 2.3. O Banco poderá compensar a dívida do Cliente, originada em virtude do presente Contrato, com qualquer crédito, título ou valor de titularidade do Cliente, que estejam líquidos, livres de quaisquer ônus e à sua disposição, nos termos da legislação civil em vigor.
- 2.4. O Cliente compromete-se a manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Banco, bem como comunicar ao Banco qualquer ocorrência administrativa e/ou judicial que possa ocasionar a alteração, redução ou perda de sua margem consignável e que possa impactar na presente contratação.
- 3. O Cliente poderá liquidar, total ou parcialmente, a operação de crédito, por meio de contato com a Central de Atendimento da Bradesco Promotora, hipótese em que, o cálculo do valor presente das parcelas, objeto da liquidação, observará a taxa de desconto igual à taxa de juros pactuada neste Contrato.
- 3.1. O Cliente tem conhecimento de que, eventualmente, após a data de seu requerimento para a liquidação antecipada do valor total do empréstimo e/ou refinanciamento, em virtude de procedimentos operacionais relacionados ao Conveniado/Fonte Pagadora, poderá ainda ocorrer o desconto do valor de parcela(s) em sua folha de pagamento ou em seu benefício previdenciário, conforme o valor indicado neste Contrato.
- 3.2. Na ocorrência da hipótese acima, o Banco procederá à restituição dos valores, sempre que identificado o Cliente, por meio de crédito na respectiva agência e conta corrente constante deste Contrato, porém, no caso deste procedimento não ocorrer, o Cliente deverá contatar a Central de Atendimento para que o Banco providencie a restituição da parcela debitada.
- 4. Encargos moratórios Encargos por atraso no pagamento:
- a) A mora do Cliente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:
- a.1) **juros remuneratórios** às mesmas taxas previstas neste Contrato, incidente sobre o valor da dívida;
- a.2) **juros moratórios** à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";
- a.3) **multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.
- b) **despesas de cobrança**, ressalvado o mesmo direito em favor do Cliente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.
- 5. Além das hipóteses previstas em lei é facultado ao Banco considerar antecipadamente vencido este Contrato e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor do empréstimo, independentemente de aviso ou notificação, se o Cliente: a) deixar(em) de cumprir qualquer das obrigações assumidas neste Contrato; b) na hipótese do término, por motivo de qualquer natureza, da relação funcional/associativa mantida pelo Cliente junto ao Conveniado/Fonte Pagadora; c) na hipótese de pedido ou deferimento de recuperação judicial, extrajudicial, falência, intervenção ou liquidação judicial e/ou extrajudicial do Conveniado/Fonte Pagadora; d) se, por qualquer razão, inclusive na hipótese de norma superveniente, for modificada a forma de pagamento deste empréstimo, uma vez que o mesmo foi concedido em virtude da consignação das parcelas na folha de pagamento dos salários ou nos benefícios previdenciários concedidos ao Cliente.

Mod.: 5049-001 Versão: 05/2015 FBP700-V.10 (12/05/15)





Contrato de Empréstimo Pessoal Consignado em Folha de Pagamento ou em Benefício Previdenciário

- 6. Condições Gerais: Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Banco esclarece ao Cliente que fica facultado àquele o registro da mora ou inadimplência do Cliente nos bancos de dados da SERASA e do SPC, bem como em qualquer outro órgão de proteção ao crédito, sendo que o Cliente será previamente informado pelos gestores desses bancos de dados quando do aludido registro.
- 6.1. O Cliente está ciente de que a contratação deste empréstimo compromete parte da sua renda mensal, em razão do desconto direto das prestações no seu salário ou benefício, o que poderá ocasionar o seu superendividamento.
- 6.2. O Custo Efetivo Total CET indicado acima representa as condições da operação de empréstimo vigentes na data de seu cálculo, considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, sendo que o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação, foi efetivado considerando valor total devido no ato da contratação desta operação, incluindo a taxa efetiva de juros anual prevista no Quadro IV deste Contrato.
- 6.3. O Cliente autoriza, desde já, que a entidade de previdência social, deduza dos benefícios previdenciários os valores devidos ao Banco. A autorização e a determinação dadas pelo Cliente à entidade de previdência social, nos termos desta cláusula, não pode ser revogada e perdurará até que o Cliente pague integralmente o saldo devedor decorrente do empréstimo realizado.
- 6.4. O Cliente autoriza o Credor, e/ou terceiros por ele indicados, a enviar informativos via e-mail e/ou SMS, bem como realizar ligações para o(s) telefone(s) indicado(s) no Quadro I. O Cliente, caso altere seu endereço de e-mail e/ou número de telefone deverá, imediatamente, informar essa alteração ou requerer o cancelamento de ligações telefônicas e/ou envio de e-mail e/ou SMS por meio da Central de Relacionamento. Caso essa alteração ou cancelamento não sejam efetivados, o Banco fica isento de qualquer responsabilidade decorrente da continuidade de ligações telefônicas e/ou envios de informativos e avisos ao e-mail e/ou telefone cadastrados.
- 6.5. O Cliente autoriza a utilização do número de matrícula/benefício indicado no preâmbulo para consulta às informações constantes da base de dados do respectivo órgão, dando conformidade aos dados indicados e aceitando formalmente as condições de acesso. Para tanto, o Cliente concede ao Banco os necessários poderes, em caráter irrevogável e irretratável, como condição de negócio.
- 6.6. O Cliente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco S.A. e demais instituições financeiras (inclusive o Banco Bradesco Financiamentos S.A) e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do cliente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR.
- 6.7. O Cliente declara para os devidos fins, que lhe foi apresentado previamente um exemplar deste Contrato, bem como ele foi lido, entendido e aceito em todos seus termos aqui previstos.
- 6.8. Fica eleito o foro da Comarca do domicilio do Cliente para conhecer das questões que se originarem deste Contrato.

E, por se acharem de pleno acordo com tudo aqui pactuado, firmam o presente Contrato em três (3) vias de igual teor.

	Local e Data					
Banco	Cliente					
Testemunhas						
Nome:	Nome:					
CPF/MF:	CPF/MF:					
Central de Relacionamento Bradesco Promotora Consultas, Informações e Serviços Transacionais Capitais e Regiões Metropolitanas: 3004-7224 Demais Localidades: 0800 055 7222 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	SAC - Bradesco Promotora: 0800 727 9977 Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099 Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.					

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 08h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

■ Mod.: 5049-001 Versão: 05/2015 FBP700-V.10 (12/05/15)